Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia

Quarta-feira • 4 de Novembro de 2026 • Ano XVII • Nº 152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 25

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJU0ODMYQJA4NUYZNUIWOT

Editais

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 63.079.248/0001-00, no uso de suas atribuições legais, por meio da **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2026** (doravante "Comissão"), instituída pela Portaria nº 072/2026, publicada no Diário Oficial da Câmara, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e a realização de **CONCURSO PÚBLICO de provas** para provimento de **cargos efetivos**, sob o **regime jurídico estatutário**, nos termos do **art. 37, incisos I, II, III, IV e VIII, da Constituição Federal**, da Lei Municipal nº 010, de 12 de dezembro de 2008, da Lei Municipal nº 031, de 14 de junho de 2010, da Lei Municipal nº 220, de 10 de maio de 2022, que trata da organização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cassia, da Lei Municipal nº 267, de 12 de dezembro de 2023, da Lei Municipal nº 343, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores concursados e nomeados da Câmara, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 001, de 03 de março de 2009, da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame será executado tecnicamente pela **HC SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.**, CNPJ nº 46.027.890/0001-26 (doravante "Organizadora"), contratada por meio do devido Processo Legal Administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. Compete à Organizadora o planejamento operacional, o processamento das inscrições, a elaboração, aplicação e correção das provas, a análise técnica dos recursos e o processamento dos resultados, sob acompanhamento e fiscalização da Comissão, ressalvada a competência decisória da autoridade da Câmara Municipal.

As publicações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia (https://www.camarasantaritadecassia.ba.gov.br) e reproduzidas no portal da Organizadora (https://hcconcursos.selecao.net.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos vagos do quadro permanente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, discriminados no Quadro 1, e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem ou forem criadas por lei durante o prazo de validade do certame.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

1.2. O Concurso Público reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. O candidato nomeado e empossado será investido em cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, e adquirirá estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, mediante aprovação em avaliação especial de desempenho, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores do Município.

1.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas terão direito à nomeação durante o prazo de validade do concurso, cabendo à Administração definir o momento oportuno, ressalvadas as situações excepcionais, supervenientes, imprevisíveis, graves e necessárias, devidamente motivadas, reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal (RE 598.099/MS – Tema 161).

1.5. Os candidatos classificados em cadastro de reserva terão expectativa de direito à nomeação, que observará a necessidade da Administração, a existência de vaga, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites de despesa com pessoal previstos no art. 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

1.6. Toda nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação, vedada a preterição de candidato melhor classificado.

1.7. Até a homologação, as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal e reproduzidas no portal da Organizadora. Após a homologação, as nomeações e demais atos serão de responsabilidade da Câmara Municipal e publicados em seu Diário Oficial Eletrônico.

1.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar editais, retificações, comunicados, resultados e convocações do Concurso Público.

1.8.1. A Área do Candidato, no portal da Organizadora, é o ambiente exclusivo para interposição de recursos, mediante login e senha cadastrados pelo candidato. O canal "Fale Conosco" do mesmo portal é o canal oficial de atendimento, nos termos do item 19.

1.9. O certame será realizado em etapa única, mediante Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

1.10. A Prova Objetiva será realizada no Município de Santa Rita de Cássia/BA.

2. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Os cargos ofertados, criados por Lei Municipal nº 010, de 12 de dezembro de 2008, e Lei n° 267, de 12 de dezembro de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal da Câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

Municipal de Santa Rita de Cassia e da Lei 343, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores concursados e nomeados da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, são os constantes do Quadro 1. As atribuições constam do Anexo II.

Quadro 1 – Cargos e vagas

Cargo	Carga horária semanal	Requisitos de escolaridade e habilitação	Vagas – ampla concorrência	Vagas – PcD	Total de vagas	Cadastro de reserva	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)
Redator de Debates	40h	Ensino Médio(1° ao 3° ano)	01	–	01	02	1.719,00	80,00
Auxiliar Legislativo	40h	Ensino Fundamental(1ª a 8ª série)	01	–	01	02	1.728,00	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino fundamental incompleto (ver item 2.3)	05	01	06	02	1.670,00	60,00
Motorista	40h	Ensino fundamental incompleto (ver item 2.3) e CNH categoria **B**	02	–	02	02	1.670,00	60,00
Porteiro	40h	Ensino fundamental incompleto (ver item 2.3)	—	—	—	02	1.670,00	60,00
Vigilante	40h	Ensino fundamental incompleto (ver item 2.3)	02	–	02	02	1.670,00	60,00

2.2. Nos cargos sem reserva imediata para pessoa com deficiência, aplica-se a reserva às vagas que surgirem durante a validade do certame, na ordem prevista no item 5.4.

2.3. Para os cargos de nível fundamental incompleto, exige-se, no mínimo **conclusão do 5º ano do ensino fundamental /condição de alfabetizado**, comprovada na posse.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

2.4. Nenhum servidor perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente, nos termos dos arts. 7º, IV, e 39, § 3º, da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 16 do STF, procedendo-se à complementação quando necessário.

3. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

3.1. São requisitos para a posse, a serem comprovados na data da posse:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma deste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste caso com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) possuir o certificado ou diploma de escolaridade e, quando for o caso, o registro profissional ou a habilitação exigida no Quadro 1, expedidos por instituição reconhecida pelo órgão competente (Súmula 266 do STJ);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame admissional;

h) não ter sido demitido do serviço público nas hipóteses que impeçam nova investidura, nos termos da legislação aplicável;

i) apresentar os documentos relacionados no item 16.5.

3.2. O candidato nomeado será submetido a exame médico admissional, realizado por médico do trabalho ou junta médica designada pela Câmara Municipal, diretamente ou mediante convênio com o Poder Executivo Municipal. O exame exigirá a apresentação dos seguintes exames, custeados pelo candidato: hemograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, urina rotina, parasitológico de fezes (EPF) e eletrocardiograma (ECG).

3.2.1. A critério clínico, poderão ser exigidos exames complementares necessários à conclusão do exame admissional.

3.3. O laudo emitido pelo profissional ou pela junta designada concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo, observada a legislação específica.

3.4. O candidato considerado inapto no exame admissional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não será empossado e terá tornado sem efeito o ato de nomeação.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

3.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido também à avaliação biopsicossocial prevista no item 5.7.

3.6. O candidato que não comparecer ao exame admissional na data, horário e local designados, sem justificativa aceita pela Administração, perderá o direito à posse.

3.7. A falta de comprovação de qualquer requisito no prazo da posse impedirá a investidura e tornará sem efeito a nomeação, com nomeação do candidato seguinte na ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **04/11/2026 a 17/11/2026**, no portal https://hcconcursos.selecao.net.br , observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler integralmente este Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da posse, os requisitos exigidos para o cargo.

4.3. No formulário eletrônico, o candidato informará seus dados pessoais, o cargo de opção e, quando for o caso: a condição de pessoa com deficiência, a necessidade de atendimento especial, a condição de lactante e o exercício da função de jurado (item 14.7.1.2).

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas. Informações falsas ou inexatas ensejarão o indeferimento da inscrição, a eliminação do certame ou a anulação dos atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. A Câmara Municipal e a Organizadora não se responsabilizam por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de rede ou problemas no equipamento do candidato, ressalvadas as falhas imputáveis aos sistemas da Organizadora.

4.6. Será admitida uma única inscrição por candidato. Havendo mais de uma, prevalecerá a última regularmente concluída e paga, ou deferida a isenção.

4.7. Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida alteração do cargo de opção, salvo erro sistêmico comprovado, imputável à Organizadora.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição será feito por boleto bancário ou PIX, gerados exclusivamente na Área do Candidato, até a data de vencimento.

4.9. A taxa de inscrição não será devolvida, salvo nos casos de cancelamento ou não realização do certame, alteração da data da prova que impeça a participação do candidato ou pagamento em duplicidade ou fora do prazo, mediante requerimento, na forma divulgada em comunicado oficial.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

4.10. **Isenção da taxa.** Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no período de **04/11/2026 a 06/11/2026, até as 23h59**, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, comprovado pelo Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) estar desempregado e declarar não possuir condições de arcar com a taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, mediante:

I) declaração de hipossuficiência conforme modelo do Anexo IV; e

II) cópia da CTPS (física ou digital) com a folha de identificação, a página do último contrato de trabalho com a respectiva baixa e a página seguinte, em branco;

c) ser doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, por aplicação analógica da Lei nº 13.656/2018, mediante comprovante emitido pela entidade.

4.10.1. O candidato que pretender isenção fará a inscrição sem efetuar o pagamento e enviará a documentação exclusivamente pela Área do Candidato, em arquivo único PDF, legível, com páginas numeradas.

4.10.2. Será indeferido o pedido instruído com documentação incompleta ou ilegível.

4.10.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado em **09/11/2026, após as 17h**. Caberá recurso nos dias **10/11/2026 e 11/11/2026, até as 23h59**, exclusivamente pela Área do Candidato. O resultado final será divulgado até **13/11/2026**.

4.10.4. O candidato com isenção deferida terá a inscrição confirmada no Concurso Público. O candidato com isenção indeferida poderá efetivar a inscrição mediante pagamento da taxa até o vencimento previsto no item 4.8.

4.10.5. Não serão aceitos pedidos de isenção fora do prazo previsto no item 4.10.

4.11. A relação preliminar de inscrições deferidas será publicada conforme o Anexo III, cabendo recurso no prazo nele previsto. A homologação das inscrições será publicada após o julgamento dos recursos.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, assim consideradas nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

5.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, existentes e que surgirem durante a validade do certame.

5.3. Resultando fração do cálculo, o número será arredondado para o primeiro inteiro subsequente, desde que a reserva não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas do cargo. Por essa regra, reserva-se 1 (uma) vaga imediata no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o Quadro 1.

5.4. Nos cargos sem reserva imediata, e para as vagas que surgirem durante a validade do certame, a nomeação de candidatos com deficiência observará a alternância e a proporcionalidade, cabendo-lhes a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira) vaga e assim sucessivamente, de 20 (vinte) em 20 (vinte) vagas.

5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição e enviar, pela Área do Candidato, até o último dia de inscrições, laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores, com identificação do candidato, espécie e grau ou nível da deficiência, código da CID, provável causa e assinatura, carimbo e registro profissional do médico.

5.6. O candidato com deficiência concorrerá simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência. Se aprovado em posição que lhe assegure vaga na ampla concorrência, não ocupará vaga reservada.

5.7. Antes da posse, o candidato será submetido a avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, que verificará o enquadramento como pessoa com deficiência.

5.8. O candidato não enquadrado como pessoa com deficiência será excluído da lista específica e permanecerá na lista de ampla concorrência, se tiver classificação suficiente, salvo comprovada fraude ou má-fé.

5.9. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será avaliada durante o estágio probatório, assegurada a adoção de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas.

5.10. As vagas reservadas não providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.11. O resultado preliminar dos pedidos de inscrição como pessoa com deficiência será publicado e admitirá recurso, na forma e no prazo do Anexo III.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando a condição e os recursos necessários.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

6.2. O pedido fundado em condição de saúde ou deficiência deverá ser acompanhado de laudo médico emitido nos 90 (noventa) dias anteriores ao último dia de inscrições, com identificação do candidato, descrição da condição, atendimento recomendado, data, assinatura, carimbo e registro profissional do médico, dispensada a atualização quando se tratar de condição permanente.

6.3. Poderão ser concedidos, conforme a necessidade comprovada: prova ampliada, ledor, transcritor, sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, tempo adicional de até 1 (uma) hora, nos termos da legislação, e outras adaptações razoáveis. A concessão observará a isonomia e a segurança do certame.

6.4. Nos termos da Lei nº 13.872/2019, é assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, mediante solicitação no ato da inscrição. A candidata deverá comparecer com acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança em local reservado.

6.4.1. A amamentação ocorrerá a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sem a presença do acompanhante e sob supervisão de fiscal. O tempo gasto na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.5. A falta de requerimento no prazo ou da documentação exigida acarretará o indeferimento do atendimento especial, salvo situação superveniente comprovada, analisada conforme a viabilidade operacional.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta, valendo 100 (cem) pontos no total, conforme os pesos do Quadro 2.

7.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% da pontuação total. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

7.3. A Prova Objetiva será realizada em **20/12/2026**, em locais e horários divulgados no Edital de Convocação (item 8).

7.4. A prova terá duração de **3h30min (três horas e trinta minutos),** incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.

7.5. O conteúdo programático consta do Anexo I. É vedada a cobrança de matéria nele não prevista.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

7.6. A composição da prova e os pesos variam conforme o nível de escolaridade, nos termos do Quadro 2. O grau de complexidade das questões será compatível com a escolaridade exigida para cada cargo.

Quadro 2 – Composição da Prova Objetiva

ESCOLARIDADE	CARGO(S)	COMPONENTE	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Médio **(1° ao 3° ano)**	**Redator de Debates**	Língua Portuguesa	10	2	20
		Matemática	8	2	16
		Conhecimentos Gerais	8	1	8
		Conhecimentos Específicos	14	4	56
		Total	**40**		**100**
Nível Fundamental Completo **(1ª a 8ª série)**	**Auxiliar Legislativo**	Língua Portuguesa	10	2	20
		Matemática	8	2	16
		Conhecimentos Gerais	8	1	8
		Conhecimentos Específicos	14	4	56
		Total	**40**		**100**
Fundamental incompleto	• **Aux. de serviços Gerais,** • **Motorista,** • **Porteiro,** • **Vigilante**	Língua Portuguesa	20	3	60
		Matemática	10	2	20
		Conhecimentos Gerais	10	2	20
		Total	**40**		**100**

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

8.1. A Organizadora publicará Edital de Convocação com data, locais, endereços, salas, turnos e horários de abertura e fechamento dos portões, com antecedência mínima de **10 (dez)** dias da data da prova.

8.2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do fechamento dos portões, portando documento oficial de identificação com foto, original, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

8.3. Não será admitido o ingresso após o fechamento dos portões. Se a prova acontece pela manhã, os portões abrem às 7:30 e fecham às 8:00h; se acontece à tarde, abrem às 13:30 e fecham às 14h(será disciplinado no Edital de Convocação para prova, conforme cronograma).

8.4. Não serão prestadas informações individuais sobre local e horário de prova por telefone. O candidato deverá consultar os canais oficiais.

8.5. O comprovante de inscrição não substitui o documento oficial de identificação(com foto).

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Serão aceitos documentos oficiais de identificação com foto, físicos ou digitais (estes, quando validáveis pela plataforma gov.br ou pelo aplicativo oficial do órgão emissor), inclusive carteiras expedidas por ordens e conselhos profissionais.

9.2. Não serão aceitos certidão de nascimento, CPF, título eleitoral sem foto, carteira estudantil, crachá, nem documento ilegível, danificado ou que não permita a identificação segura.

9.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato poderá ser submetido a identificação especial, mediante apresentação do registro da ocorrência emitido há no máximo 30 (trinta) dias, ou de documento digital oficial validável.

9.4. A identificação especial poderá incluir coleta de assinatura, de dados pessoais e de impressão digital.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. O candidato receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas identificada, devendo conferir seus dados e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer divergência.

10.2. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção e não será substituída por erro do candidato.

10.3. Serão consideradas sem resposta as questões com mais de uma marcação, em branco, com rasura que impeça a leitura ou marcadas fora do campo.

10.4. Durante a prova, são vedadas a comunicação entre candidatos e a consulta a livros, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

10.5. Telefones celulares, relógios, fones, calculadoras, tablets e demais equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados no envelope de segurança fornecido pela fiscalização, durante toda a permanência no local de prova.

10.6. O candidato integrante de força de segurança pública, das Forças Armadas, da guarda municipal ou da polícia penal, ou autorizado legalmente a portar arma de fogo, deverá, antes de ingressar na sala, identificar-se à Coordenação e entregar a arma, desmuniciada quando o

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

protocolo assim exigir, para guarda temporária em local seguro. A entrega e a restituição serão registradas em termo próprio. É vedada a permanência de candidato armado na sala de prova.

10.7. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala acompanhado de fiscal.

10.8. O candidato somente poderá deixar definitivamente a sala após **1 (uma) hora** do início da prova.

10.9. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até que o último entregue a prova, para assinatura conjunta da ata de encerramento.

10.10. Não haverá segunda chamada nem aplicação da prova em data, horário ou local diversos, salvo nos casos previstos em lei, no item 6.4 ou por determinação judicial.

10.11. Ocorrências extraordinárias serão registradas em ata e decididas pela Coordenação, preservada a isonomia entre os candidatos.

11. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

11.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova ou chegar após o fechamento dos portões;

b) não apresentar documento de identificação válido, ressalvada a identificação especial (item 9.3);

c) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos;

d) usar ou tentar usar meio fraudulento, consulta indevida ou comunicação com outro candidato;

e) for surpreendido portando ou utilizando equipamento eletrônico fora do envelope de segurança, ou se o equipamento emitir qualquer som durante a prova;

f) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ao término do tempo;

g) ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal ou deixá-la definitivamente antes do tempo mínimo;

h) dirigir-se de forma ofensiva, ameaçadora ou desrespeitosa a fiscal, coordenador, autoridade ou outro candidato;

i) perturbar a ordem dos trabalhos;

j) fotografar, filmar, gravar ou reproduzir o conteúdo da prova durante sua aplicação;

k) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas ou neste Edital;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

l) praticar falsidade documental ou ideológica;

m) descumprir as regras de entrega e guarda de arma de fogo (item 10.6);

n) sendo um dos 3 (três) últimos candidatos da sala, recusar-se a permanecer até a entrega da última prova (item 10.9).

11.2. As ocorrências serão registradas em ata, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa na via recursal.

12. DOS GABARITOS E DA CORREÇÃO

12.1. O gabarito preliminar será divulgado no portal da Organizadora e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, conforme o Anexo III.

12.2. A correção será feita por processamento eletrônico da Folha de Respostas.

12.3. Os pontos de questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova correspondente.

12.4. A alteração de gabarito decorrente de recurso ou de ofício valerá para todos os candidatos submetidos à mesma prova.

12.5. A Organizadora é responsável pela análise técnica das questões e dos recursos. A Comissão acompanhará a regularidade do procedimento.

13. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. **Impugnação do Edital.** Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, fundamentadamente, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da sua publicação, pela Área do Candidato ou por protocolo dirigido à Comissão. A Comissão decidirá em até 3 (três) dias úteis, publicando a decisão.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados do dia seguinte à publicação do ato, contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção da taxa;

b) o indeferimento da inscrição;

c) o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência ou do atendimento especial;

d) as questões e o gabarito preliminar;

e) a nota preliminar;

f) o resultado preliminar e a classificação;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

g) a eliminação do candidato.

13.3. Os recursos serão interpostos exclusivamente pela Área do Candidato, no portal https://hcconcursos.selecao.net.br. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, aplicativo de mensagens, redes sociais, correspondência, "Fale Conosco" ou outro meio.

13.4. O login e a senha são pessoais. Os atos praticados com essas credenciais são de responsabilidade do titular, salvo falha comprovadamente imputável ao sistema.

13.5. O prazo recursal é preclusivo. Encerrado o prazo, não se admitirão recursos, complementação ou substituição de razões, salvo prazo específico aberto pela Organizadora em razão de erro material ou indisponibilidade comprovada do sistema.

13.6. O recurso deverá ser individual, claro e fundamentado, indicando o ato recorrido, o pedido e as razões de fato e de direito. Não serão conhecidos recursos coletivos, sem fundamentação, ofensivos ou que não permitam identificar o objeto.

13.7. O candidato deverá conservar o comprovante eletrônico de protocolo até a homologação do certame.

13.8. **Recursos contra questões e gabarito.** Deverão ser apresentados separadamente para cada questão, com indicação do número da questão, disciplina, tipo de prova, resposta divulgada e referência técnica ou bibliográfica que fundamente a argumentação.

13.8.1. A argumentação deverá demonstrar objetivamente erro material, erro de formulação, mais de uma resposta correta, ausência de resposta correta, cobrança de conteúdo fora do Anexo I ou outro vício que comprometa a validade da questão. A mera discordância com o entendimento da banca não basta para a anulação ou alteração.

13.8.2. Os recursos poderão resultar em manutenção do gabarito, alteração do gabarito ou anulação da questão, com efeitos para todos os candidatos, nos termos dos itens 12.3 e 12.4, podendo alterar a nota e a classificação, inclusive para baixo, e eliminar candidato que deixe de atingir a nota mínima.

13.9. **Recursos contra a nota preliminar.** Restringem-se à alegação de erro de leitura da Folha de Respostas, atribuição de pontos, identificação da prova, somatório ou outro erro objetivo de correção. Não se prestam a rediscutir questão ou gabarito cujo prazo recursal tenha se encerrado.

13.10. **Recursos contra o resultado preliminar e a classificação.** Deverão apontar objetivamente erro na nota final, na aplicação dos critérios de desempate, no enquadramento na lista correspondente ou na classificação. Não se admite rediscutir matéria já sujeita a prazo recursal próprio, salvo erro material reconhecido de ofício.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

13.11. **Julgamento.** A análise técnica dos recursos competirá à Organizadora. As matérias de natureza administrativa serão decididas pela Comissão. As decisões da Organizadora serão submetidas à Comissão, que poderá ratificá-las ou, de forma motivada, rever as que contrariem a lei ou este Edital.

13.12. As decisões serão fundamentadas e disponibilizadas na Área do Candidato ou em decisão padronizada, quando a matéria for comum a vários candidatos.

13.13. A Organizadora, de ofício, poderá corrigir erro material, alterar gabarito ou anular questão quando identificar ilegalidade, falha técnica ou desconformidade com o Edital, com aplicação isonômica aos candidatos afetados.

13.14. Não caberá novo recurso contra decisão definitiva proferida na mesma fase, ressalvada a autotutela da Administração diante de ilegalidade.

13.15. A indisponibilidade do sistema imputável à Organizadora, tecnicamente comprovada e que impeça o protocolo em parte relevante do prazo, ensejará a prorrogação ou reabertura do prazo recursal, mediante comunicado oficial. Problemas de conexão ou de equipamento do candidato não justificam recurso fora do prazo.

13.16. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa e motivada da Comissão.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A nota final corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva, após a aplicação dos pesos do Quadro 2.

14.2. Será considerado aprovado o candidato que, cumulativamente, não incorrer em hipótese de eliminação e obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.3. Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, em ordem decrescente de nota final, em duas listas: ampla concorrência (todos os aprovados) e pessoas com deficiência (somente estes).

14.4. Os candidatos classificados até o número de vagas do Quadro 1, integrarão a lista de **aprovados dentro das vagas**. Os candidatos classificados nas posições seguintes, até o limite do cadastro de reserva do Quadro 1, integrarão o **cadastro de reserva**. Os demais candidatos com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão considerados **aprovados fora do cadastro de reserva** e poderão ser nomeados apenas se esgotado o cadastro de reserva durante a validade do certame, observada a ordem de classificação.

14.5. **Desempate.** Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

14.5.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrições, prevalecendo o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

14.5.2. que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da vigência da Lei nº 11.689/2008, desde que tenha declarado essa condição no formulário de inscrição e enviado, pela Área do Candidato, até o último dia de inscrições, certidão ou declaração expedida pelo Tribunal do Júri;

14.5.3. com maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

14.5.4. com maior pontuação em Língua Portuguesa;

14.5.5. com maior pontuação em Matemática;

14.5.6. com maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

14.5.7. com maior idade, considerados ano, mês e dia de nascimento;

14.5.8. sorteado em sessão pública, previamente divulgada.

14.6. Os critérios serão aplicados na ordem acima, passando-se ao seguinte somente se persistir o empate.

14.7. A informação falsa ou o documento inidôneo usados para desempate sujeitarão o candidato às consequências previstas neste Edital e na lei.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, a Organizadora publicará a classificação final, que a Comissão encaminhará à homologação.

15.2. O resultado final será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, com reprodução no portal da Organizadora.

15.3. A partir da homologação, as nomeações e demais atos administrativos serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia.

16. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

16.1. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e às listas de concorrência, observados o item 1.4, a existência de vaga, a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites de despesa com pessoal (art. 29-A da Constituição Federal e arts. 20 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000) e a validade do Concurso Público.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

16.2. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara. O candidato também será comunicado pelo e-mail e telefone informados na inscrição, o que não o desobriga de acompanhar as publicações.

16.3. A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta)** dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável na forma do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Rita de Cássia. O exercício terá início no prazo de **15 (quinze)** dias contados da posse.

16.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se o candidato não tomar posse no prazo, desistir expressamente ou não comprovar os requisitos do item 3, com nomeação do candidato seguinte. Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal.

16.5. Para a posse, serão exigidos, entre outros: documento de identidade; CPF; comprovante de residência; título eleitoral e certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista, quando cabível; certidão de nascimento ou casamento; comprovante de escolaridade, e de habilitação (CNH, para Motorista); certidões negativas criminais; declaração de bens e valores; declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas (art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal); dados bancários; e o laudo de aptidão do exame admissional.

16.6. O candidato deverá manter seus dados de contato atualizados junto à Câmara Municipal após a homologação.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

17.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante ato expresso e motivado do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal.

17.2. Durante a validade, os candidatos aprovados serão nomeados conforme os itens 1.4, 1.5 e 16.1.

18. DAS COMPETÊNCIAS DA ORGANIZADORA, DA COMISSÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL

18.1. Compete à Organizadora, no âmbito técnico-operacional: administrar as inscrições; elaborar, diagramar, aplicar e corrigir as provas; organizar os locais e treinar as equipes; analisar tecnicamente os recursos; processar os resultados; publicar os atos de sua responsabilidade; manter os controles de segurança; e apresentar relatórios à Comissão.

18.2. Compete à Comissão: acompanhar e fiscalizar todas as etapas; validar as informações institucionais fornecidas pela Câmara; supervisionar a execução; receber comunicações de ocorrências; requisitar esclarecimentos; julgar as impugnações e as matérias administrativas;

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

ratificar ou rever as decisões de recursos (item 13.11); resolver os casos omissos; e encaminhar o resultado final à homologação.

18.3. Compete à Câmara Municipal: definir os requisitos legais dos cargos; assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira; decidir sobre as nomeações; realizar os exames admissionais e a avaliação biopsicossocial; e formalizar a posse.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO

19.1. Os dados pessoais serão tratados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as finalidades de inscrição, identificação, aplicação das provas, classificação, recursos, divulgação de resultados, prevenção a fraudes, cumprimento de obrigações legais e nomeação.

19.2. Serão divulgados somente os dados necessários à transparência do certame: nome, número de inscrição, situação e classificação.

19.3. Dados sensíveis e documentos médicos terão acesso restrito às equipes autorizadas.

19.4. O candidato deverá evitar inserir dados pessoais desnecessários em recursos e documentos.

19.5. O canal oficial de atendimento entre os candidatos e a Organizadora é o "Fale Conosco", disponível em https://hcconcursos.selecao.net.br , que não substitui a Área do Candidato para a interposição de recursos e demais atos que este Edital exija naquele ambiente.

19.6. Não são canais oficiais redes sociais, aplicativos de mensagens, telefones pessoais, e-mails não indicados neste Edital ou contatos com fiscais e colaboradores.

19.7. Na comunicação, o candidato informará nome completo, CPF ou número de inscrição, cargo e descrição objetiva da dúvida.

19.8. As respostas do "Fale Conosco" têm caráter orientativo e não afastam as disposições deste Edital e de suas retificações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital e de suas retificações.

20.2. A Câmara Municipal **poderá retificar este Edital ou alterar datas, mediante publicação prévia** no Diário Oficial Eletrônico da Câmara e no portal da Organizadora, reabrindo-se os prazos quando a alteração afetar direitos dos candidatos.

20.3. Erros materiais poderão ser corrigidos de ofício, sem prejuízo dos direitos dos candidatos.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

20.4. A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão as consequências administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e dos atos regularmente publicados.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvida a Organizadora quanto às matérias técnicas, observada a legislação aplicável.

20.7. Integram este Edital: Anexo I – Conteúdo Programático; Anexo II – Atribuições dos Cargos; Anexo III – Cronograma; Anexo IV – Modelos de Declarações e Requerimentos.

20.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Cássia/BA, 04 de novembro de 2026.

Laan Cardec Rodrigues de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (AUXILIAR LEGISLATIVO)

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de textos, charges, textos jornalísticos (notícias, reportagens), editoriais, artigos de opinião, crônicas e textos digitais (memes, posts de redes sociais). Identificação de informações explícitas e implícitas, ideias centrais; figuras de linguagem (metáfora, ironia, antítese) e recursos multimodais; classificação e flexão das classes gramaticais (substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções e interjeições). frase, oração e período, identificação de termos essenciais e integrantes da oração (sujeito, predicado, objetos) e a coordenação/subordinação (uso das conjunções para criar coesão textual).

Matemática: conjunto dos Números Racionais (frações e decimais) e Números Reais (raízes e dízimas); medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade; cálculos de Área, Perímetro, Volume e Educação Financeira (juros e porcentagem); Expressões algébricas, equações e sistemas de 1º e 2º grau, conceito de funções, sequências e identificação de padrões; Plano cartesiano, ângulos, triângulos (incluindo o Teorema de Pitágoras e relações métricas), semelhança de figuras planas e propriedades de polígonos.

Conhecimentos Gerais: história, geografia e aspectos socioeconômicos do Município de Santa Rita de Cássia e da Bahia; noções de cidadania; atualidades.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, PORTEIRO, VIGILANTE)

Língua Portuguesa: leitura, compreensão e interpretação de textos, charges, tirinhas e anúncios. Identificação de informações explícitas e implícitas, ideias centrais; Divisão silábica, acentuação gráfica (regras gerais e Novo Acordo Ortográfico), ortografia; sinônimos e antônimos; separação de sílabas; uso de maiúsculas; singular e plural; masculino e feminino. Reconhecimento, classificação e flexão das classes gramaticais (substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções e interjeições).

Matemática: as quatro operações com números naturais; problemas simples; sistema monetário brasileiro; medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade.

Conhecimentos Gerais: história, geografia e aspectos socioeconômicos do Município de Santa Rita de Cássia e da Bahia; noções de cidadania; atualidades.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: leitura, interpretação e análise de textos; gêneros e tipologias; argumentação; coesão e coerência; semântica; ortografia; acentuação; morfossintaxe; período simples e composto por coordenação/subordinação (uso das conjunções para criar coesão textual).; concordância; regência; crase; colocação pronominal; pontuação; reescrita; relações lógico-discursivas; linguagem formal e redação oficial; frase, oração e período, identificação de termos essenciais e integrantes da oração (sujeito, predicado, objetos).

Matemática / Raciocínio Lógico: conjuntos; conjuntos numéricos; razão, proporção, porcentagem e regra de três; juros simples; equações e sistemas; funções; gráficos e tabelas; estatística básica; média, mediana e moda; probabilidade elementar; análise combinatória básica; proposições, conectivos, tabelas-verdade, equivalências, negações, argumentos e lógica de relações.

Conhecimentos Gerais / Atualidades / Administração Pública: realidade histórica, geográfica, econômica, social, política e cultural do Brasil, Bahia e Santa Rita de Cássia; temas contemporâneos; cidadania; políticas públicas; sustentabilidade; princípios constitucionais da Administração Pública; ética e integridade; transparência; acesso à informação; noções de LGPD e interesse público.

CONTEÚDOS ESPECIFICOS:

AUXILIAR LEGISLATIVO e REDATOR DE DEBATES

Conhecimentos de ADMINISTRAÇÃO: Conceito, princípios, fases (planejamento, organização, direção e controle) e modalidade. Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Relacionamento interpessoal. Comunicação (conceitos, princípios, sistemas). Organização do ambiente de trabalho. Atendimento ao Público nas Organizações. **DIREITO CONSTITUCIONAL** Aplicado ao Poder Legislativo Municipal; **Constituição Federal:** princípios fundamentais; separação dos Poderes; Poder Legislativo Municipal; Competência legislativa do Município; Processo Legislativo; Controle de constitucionalidade; **DIREITO CIVIL** Aplicado à Administração Pública; Noções gerais de contratos; Responsabilidade civil; Prescrição e decadência; Atos e fatos jurídicos; Noções de Processo Civil; Controle judicial dos atos administrativos; Administração Pública: princípios; Atos administrativos; Lei Complementar nº 147/2014. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). **Redação Oficial**: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). **Características e**

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

definições dos Atos Oficiais (ata, certidão, circular, comunicado, lei, decreto, edital, memorando, ofício, portaria). Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. **Conhecimentos de Legislação Municipal**: Lei Orgânica Municipal de Santa Rita de Cássia, Estatuto dos Servidores do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais

I – Fazer o serviço de faxina geral, limpar tapetes, trilhos e capachos, lavar pisos, janelas, louças, vidros e outros objetos de metal, limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários, recolher detritos e colocá-los nos recipientes determinados, fazer café, executar tarefas afins;

II – Realizar outras tarefas correlatas.

Porteiro

I – Responder pelo recebimento e entrega de correspondência;
II – Auxiliar as atividades de assessoramento em assuntos específicos do Poder Legislativo;
III – Realizar outras tarefas correlatas.

Vigilante

I – Fazer o serviço de vigilância da Sede do Poder Legislativo e executar tarefas afins;
II – Realizar outras tarefas correlatas.

Motorista
I – Conduzir veículos;
II – Organizar o serviço de transporte;
III – Realizar outras tarefas correlatas.

Auxiliar Legislativo (art. 13, que no texto da lei diz “Assessor Legislativo”)
I – Exercer atividades de assessoramento em assuntos específicos do legislativo, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações;
II – Assessorar os trabalhos da Mesa durante as sessões plenárias; elaborar anteprojetos de lei, exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; redigir Leis, Decretos

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

Legislativos e Resoluções, sujeitos à promulgação legislativa;
III – Receber as proposições, Projetos de Lei e Documentos que devam ser processados e protocolados;
IV – Controlar a observância dos prazos regimentais, providenciando o seu cumprimento quando estiverem expirados;
V – Promover estudos para a execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa.

Redator de Debates (art. 14)

I – Lavrar as atas das sessões legislativas e exercer atividades de assessoramento em assuntos específicos do legislativo, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações;
II – Assessorar os trabalhos da Mesa durante as sessões plenárias;
III – Elaborar anteprojetos de lei, exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo, redigir Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sujeitos à promulgação legislativa;
IV – Receber as proposições, Projetos de Lei e Documentos que devam ser processados e protocolados;
V – Controlar a observância dos prazos regimentais, providenciando o seu cumprimento quando estiverem expirados; assessorar estudos para a execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa.

ANEXO III – CRONOGRAMA PUBLICAÇÕES E EXECUÇÕES

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	**04/11/2026**
Prazo de impugnação do Edital	05/11/2026 a 07/11/2026
Pedidos de isenção da taxa	04/11/2026 a 06/11/2026, até 23h59
Resultado preliminar da isenção	09/11/2026, após 17h
Recurso contra o indeferimento da isenção	10/11/2026 a 11/11/2026, até 23h59
Resultado final da isenção	13/11/2026
Período de inscrições	**04/11/2026 a 17/11/2026**
Envio de laudo (PcD e atendimento especial) e certidão de jurado	até 17/11/2026

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

ETAPA	DATA
Vencimento Final do boleto/PIX	17/11/2026
Relação preliminar de inscrições deferidas	21/11/2026
Recurso contra a relação preliminar	23/11/2026 a 24/11/2026
Homologação das inscrições	27/11/2026
Edital de Convocação para PROVAS (locais e horários)	08/12/2026
Prova Objetiva	**20/12/2026**
Gabarito preliminar	21/12/2026]
Recurso contra questões e gabarito	22/12/2026 a 23/12/2026
Resultado de recurso e Gabarito definitivo	29/12/2026
Resultado preliminar e classificação	11/01/2027
Recurso contra o resultado preliminar	12/01/2027 a 13/01/2027
Resultado final e encaminhamento à homologação	20/01/2027

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES E REQUERIMENTOS

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA (ITEM 4.10, "B")

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público nº 001/2026 da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia/BA para o cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei, que me encontro desempregado(a) e que não possuo condições de pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do meu sustento ou do de minha família. Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeita à eliminação do certame e às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive as do art. 299 do Código Penal.

Local e data: _____ Assinatura: _____

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 63.079.248/0001-00
E-mail: cm@santaritadecassia.ba.gov.br

MODELO 2 – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (ITEM 6)

Eu, _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, REQUEIRO atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, em razão de _____, conforme laudo médico anexo, necessitando dos seguintes recursos: () prova ampliada () ledor () transcritor () sala de fácil acesso () mobiliário adaptado () tempo adicional () amamentação () outro: _____.

Local e data: _____ — Assinatura: _____

MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (ITEM 5.5)

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, DECLARO ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e opto por concorrer às vagas reservadas, conforme laudo médico anexo. Declaro estar ciente de que serei submetido(a) à avaliação biopsicossocial prevista no item 5.7 do Edital.

Local e data: _____ Assinatura: _____